

2 – SINAES/CONAES

LEI Nº 10.861, DE 14 DE ABRIL DE 2004.

Institui o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES e dá outras Providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES, com o objetivo de assegurar processo nacional de avaliação das instituições de educação superior, dos cursos de graduação e do desempenho acadêmico de seus estudantes, nos termos do art. 9º, VI, VIII e IX, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

§ 1º O SINAES tem por finalidades a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social e, especialmente, a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional.

§ 2º O SINAES será desenvolvido em cooperação com os sistemas de ensino dos Estados e do Distrito Federal.

Art. 2º O SINAES, ao promover a avaliação de instituições, de cursos e de desempenho dos estudantes, deverá assegurar:

I - avaliação institucional, interna e externa, contemplando a análise global e integrada das dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais das instituições de educação superior e de seus cursos;

II - o caráter público de todos os procedimentos, dados e resultados dos processos avaliativos;

III - o respeito à identidade e à diversidade de instituições e de cursos;

IV - a participação do corpo discente, docente e técnico administrativo das instituições de educação superior, e da sociedade civil, por meio de suas representações.

Parágrafo único. Os resultados da avaliação referida no *caput* deste artigo constituirão referencial básico dos processos de regulação e supervisão da educação superior, neles compreendidos o credenciamento e a renovação de credenciamento de instituições de educação superior, a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

Art. 3º A avaliação das instituições de educação superior terá por objetivo identificar o seu perfil e o significado de sua atuação, por meio de suas atividades, cursos, programas, projetos e setores, considerando as diferentes dimensões institucionais, dentre elas obrigatoriamente as seguintes:

I - a missão e o plano de desenvolvimento institucional;

II - a política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas formas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades;

III - a responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural;

IV - a comunicação com a sociedade;

V - as políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho;

VI - organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios;

VII - infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação;

VIII - planejamento e avaliação, especialmente os processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional;

IX - políticas de atendimento aos estudantes;

X - sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.

§ 1º Na avaliação das instituições, as dimensões listadas no caput deste artigo serão consideradas de modo a respeitar a diversidade e as especificidades das diferentes organizações acadêmicas, devendo ser contemplada, no caso das universidades, de acordo com critérios estabelecidos em regulamento, pontuação específica pela existência de programas de pós-graduação e por seu desempenho, conforme a avaliação mantida pela Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

§ 2º Para a avaliação das instituições, serão utilizados procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais a auto-avaliação e a avaliação externa in loco.

§ 3º A avaliação das instituições de educação superior resultará na aplicação de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas.

Art. 4º A avaliação dos cursos de graduação tem por objetivo identificar as condições de ensino oferecidas aos estudantes, em especial as relativas ao perfil do corpo docente, às instalações físicas e à organização didático-pedagógica.

§ 1º A avaliação dos cursos de graduação utilizará procedimentos e instrumentos diversificados, dentre os quais obrigatoriamente as visitas por comissões de especialistas das respectivas áreas do conhecimento.

§ 2º A avaliação dos cursos de graduação resultará na atribuição de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis, a cada uma das dimensões e ao conjunto das dimensões avaliadas.

Art. 5º A avaliação do desempenho dos estudantes dos cursos de graduação será realizada mediante aplicação do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE.

§ 1º O ENADE aferirá o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas exteriores ao âmbito específico de sua profissão, ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.

§ 2º O ENADE será aplicado periodicamente, admitida a utilização de procedimentos amostrais, aos alunos de todos os cursos de graduação, ao final do primeiro e do último ano de curso.

§ 3º A periodicidade máxima de aplicação do ENADE aos estudantes de cada curso de graduação será trienal.

§ 4º A aplicação do ENADE será acompanhada de instrumento destinado a levantar o perfil dos estudantes, relevante para a compreensão de seus resultados.

§ 5º O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo inscrita no histórico escolar do estudante somente a sua situação regular com relação a essa obrigação, atestada pela sua efetiva participação ou, quando for o caso, dispensa oficial pelo Ministério da Educação, na forma estabelecida em regulamento.

§ 6º Será responsabilidade do dirigente da instituição de educação superior a inscrição junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira - INEP de todos os alunos habilitados à participação no ENADE.

§ 7º A não-inscrição de alunos habilitados para participação no ENADE, nos prazos estipulados pelo INEP, sujeitará a instituição à aplicação das sanções previstas no § 2º do art. 10, sem prejuízo do disposto no art. 12 desta Lei.

§ 8º A avaliação do desempenho dos alunos de cada curso no ENADE será expressa por meio de conceitos, ordenados em uma escala com 5 (cinco) níveis, tomando por base padrões mínimos estabelecidos por especialistas das diferentes áreas do conhecimento.

§ 9º Na divulgação dos resultados da avaliação é vedada a identificação nominal do resultado individual obtido pelo aluno examinado, que será a ele exclusivamente fornecido em documento específico, emitido pelo INEP.

§ 10. Aos estudantes de melhor desempenho no ENADE o Ministério da Educação concederá estímulo, na forma de bolsa de estudos, ou auxílio específico, ou ainda alguma outra forma de distinção com objetivo similar, destinado a favorecer a excelência e a continuidade dos estudos, em nível de graduação ou de pós-graduação, conforme estabelecido em regulamento.

§ 11. A introdução do ENADE, como um dos procedimentos de avaliação do SINAES, será efetuada gradativamente, cabendo ao Ministro de Estado da Educação determinar anualmente os cursos de graduação a cujos estudantes será aplicado.

Art. 6º Fica instituída, no âmbito do Ministério da Educação e vinculada ao Gabinete do Ministro de Estado, a Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior - CONAES, órgão colegiado de coordenação e supervisão do SINAES, com as atribuições de:

I - propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos da avaliação institucional, de cursos e de desempenho dos estudantes;

II - estabelecer diretrizes para organização e designação de comissões de avaliação, analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações às instâncias competentes;

III - formular propostas para o desenvolvimento das instituições de educação superior, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos de avaliação;

IV - articular-se com os sistemas estaduais de ensino, visando a estabelecer ações e critérios comuns de avaliação e supervisão da educação superior;

V - submeter anualmente à aprovação do Ministro de Estado da Educação a relação dos cursos a cujos estudantes será aplicado o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes - ENADE;

VI - elaborar o seu regimento, a ser aprovado em ato do Ministro de Estado da Educação;

VII - realizar reuniões ordinárias mensais e extraordinárias, sempre que convocadas pelo Ministro de Estado da Educação.

Art. 7º A CONAES terá a seguinte composição:

I - 1 (um) representante do INEP;

II - 1 (um) representante da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES;

III - 3 (três) representantes do Ministério da Educação, sendo 1 (um) obrigatoriamente do órgão responsável pela regulação e supervisão da educação superior;

IV - 1 (um) representante do corpo discente das instituições de educação superior;

V - 1 (um) representante do corpo docente das instituições de educação superior;

VI - 1 (um) representante do corpo técnico-administrativo das instituições de educação superior;

VII - 5 (cinco) membros, indicados pelo Ministro de Estado da Educação, escolhidos entre cidadãos com notório saber científico, filosófico e artístico, e reconhecida competência em avaliação ou gestão da educação superior.

§ 1º Os membros referidos nos incisos I e II do *caput* deste artigo serão designados pelos titulares dos órgãos por eles representados e aqueles referidos no inciso III do *caput* deste artigo, pelo Ministro de Estado da Educação.

§ 2º O membro referido no inciso IV do *caput* deste artigo será nomeado pelo Presidente da República para mandato de 2 (dois) anos, vedada a recondução.

§ 3º Os membros referidos nos incisos V a VII do *caput* deste artigo serão nomeados pelo Presidente da República para mandato de 3 (três) anos, admitida 1 (uma) recondução, observado o disposto no parágrafo único do art. 13 desta Lei.

§ 4º A CONAES será presidida por 1 (um) dos membros referidos no inciso VII do *caput* deste artigo, eleito pelo colegiado, para mandato de 1 (um) ano, permitida 1 (uma) recondução.

§ 5º As instituições de educação superior deverão abonar as faltas do estudante que, em decorrência da designação de que trata o inciso IV do *caput* deste artigo, tenha participado de reuniões da CONAES em horário coincidente com as atividades acadêmicas.

§ 6º Os membros da CONAES exercem função não remunerada de interesse público relevante, com precedência sobre quaisquer outros cargos públicos de que sejam titulares e, quando convocados, farão jus a transporte e diárias.

Art. 8º A realização da avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes será responsabilidade do INEP.

Art. 9º O Ministério da Educação tornará público e disponível o resultado da avaliação das instituições de ensino superior e de seus cursos.

Art. 10. Os resultados considerados insatisfatórios ensejarão a celebração de protocolo de compromisso, a ser firmado entre a instituição de educação superior e o Ministério da Educação, que deverá conter:

I - o diagnóstico objetivo das condições da instituição;

II - os encaminhamentos, processos e ações a serem adotados pela instituição de educação superior com vistas na superação das dificuldades detectadas;

III - a indicação de prazos e metas para o cumprimento de ações, expressamente definidas, e a caracterização das respectivas responsabilidades dos dirigentes;

IV - a criação, por parte da instituição de educação superior, de comissão de acompanhamento do protocolo de compromisso.

§ 1º O protocolo a que se refere o *caput* deste artigo será público e estará disponível a todos os interessados.

§ 2º O descumprimento do protocolo de compromisso, no todo ou em parte, poderá ensejar a aplicação das seguintes penalidades:

I - suspensão temporária da abertura de processo seletivo de cursos de graduação;

II - cassação da autorização de funcionamento da instituição de educação superior ou do reconhecimento de cursos por ela oferecidos;

III - advertência, suspensão ou perda de mandato do dirigente responsável pela ação não executada, no caso de instituições públicas de ensino superior.

§ 3º As penalidades previstas neste artigo serão aplicadas pelo órgão do Ministério da Educação responsável pela regulação e supervisão da educação superior, ouvida a Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, em processo administrativo próprio, ficando assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório.

§ 4º Da decisão referida no § 2º deste artigo caberá recurso dirigido ao Ministro de Estado da Educação.

§ 5º O prazo de suspensão da abertura de processo seletivo de cursos será definido em ato próprio do órgão do Ministério da Educação referido no § 3º deste artigo.

Art. 11. Cada instituição de ensino superior, pública ou privada, constituirá Comissão Própria de Avaliação - CPA, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei, com as atribuições de condução dos processos de avaliação internos da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP, obedecidas as seguintes diretrizes:

I - constituição por ato do dirigente máximo da instituição de ensino superior, ou por previsão no seu próprio estatuto ou regimento, assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade universitária e da sociedade civil organizada, e vedada a composição que privilegie a maioria absoluta de um dos segmentos;

II - atuação autônoma em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior.

Art. 12. Os responsáveis pela prestação de informações falsas ou pelo preenchimento de formulários e relatórios de avaliação que impliquem omissão ou distorção de dados a serem fornecidos ao SINAES responderão civil, penal e administrativamente por essas condutas.

Art. 13. A CONAES será instalada no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Quando da constituição da CONAES, 2 (dois) dos membros referidos no inciso VII do caput do art. 7º desta Lei serão nomeados para mandato de 2 (dois) anos.

Art. 14. O Ministro de Estado da Educação regulamentará os procedimentos de avaliação do SINAES.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se a alínea a do § 2º do art. 9º da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, e os arts. 3º e 4º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995.

Brasília, 14 de abril de 2004; 183º da Independência e 116º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVATARSO GENRO

(DOU Nº 72, 15/4/2004, SEÇÃO 1, P. 4/5)

**COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO
DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (CONAES)**

SINAES

**SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO
DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

***ORIENTAÇÕES GERAIS PARA O
ROTEIRO DA AUTO-AVALIAÇÃO
DAS INSTITUIÇÕES***

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E
PESQUISAS EDUCACIONAIS (INEP)
2004**

SUMÁRIO

Apresentação	03
1 – O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior	04
2 – Avaliação das Instituições de Educação Superior	05
3 – Avaliação Interna: Auto-Avaliação	06
3.1 – Requisitos da auto-avaliação	07
3.2 – Dinâmica de funcionamento	08
3.3 – Etapas da avaliação interna: auto-avaliação	08
4 – Dimensões da Avaliação Institucional	13
4.1 – A missão e o plano de desenvolvimento institucional	14
4.2 – A política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão	16
4.3 – A responsabilidade social da instituição	21
4.4 – A comunicação com a sociedade	23
4.5 – As políticas de pessoal, as carreiras do corpo docente e do corpo técnico-administrativo	25
4.6 – Organização e gestão da instituição	28
4.7 – Infra-estrutura física	29
4.8 – Planejamento e avaliação	32
4.9 – Políticas de atendimento aos estudantes	33
4.10 – Sustentabilidade financeira	37

APRESENTAÇÃO

O presente documento de *Orientações Gerais para o Roteiro da Auto-Avaliação das Instituições* destina-se às Comissões Próprias de Avaliação (CPAs) e à comunidade de professores, estudantes e técnico-administrativos das instituições de educação superior brasileiras que se envolverão, a partir de 1º de setembro de 2004, no processo nacional de Avaliação Institucional da Educação Superior dentro do SINAES.

Trata-se de um documento de orientações e sugestões para o roteiro de avaliação interna (auto-avaliação) que integra o processo de Avaliação Institucional, um dos instrumentos centrais do novo Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior. Sua compreensão supõe a leitura prévia do texto orientador da CONAES – *Diretrizes para Avaliação das Instituições de Educação Superior*¹ – que apresenta a concepção, os princípios e as dimensões do SINAES e define as formas de sua implementação.

O texto ora apresentado focaliza as etapas de desenvolvimento da auto-avaliação das instituições oferecendo, além de um núcleo de tópicos comuns, outras possibilidades e caminhos para a construção de processos próprios de auto-avaliação institucional. Embora seja um documento longo, não pretende ser exaustivo, mas um guia aberto para que cada CPA faça a seleção dos indicadores adequados à sua IES. Seu objetivo é oferecer um roteiro de *Orientações Gerais* para a implementação do processo auto-avaliativo, respeitando a identidade e as especificidades institucionais.²

Hélgio Trindade

¹ Este documento de Diretrizes da CONAES encontra-se disponível no site do MEC.

² Outros documentos da CONAES oferecerão oportunamente as orientações sobre prazos, desenvolvimento da avaliação externa e integração com as demais dimensões integrantes do SINAES.

Presidente da CONAES

1 – O SISTEMA NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), instituído pela Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, fundamenta-se na necessidade de promover a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional, da sua efetividade acadêmica e social e, especialmente, do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais.

Princípios fundamentais do SINAES

- responsabilidade social com a qualidade da educação superior
- reconhecimento da diversidade do sistema
- respeito à identidade, à missão e à história das instituições
- globalidade, isto é, compreensão de que a instituição deve ser avaliada a partir de um conjunto significativo de indicadores de qualidade, vistos em sua relação orgânica e não de forma isolada
- continuidade do processo avaliativo

O SINAES integra três modalidades principais de instrumentos de avaliação, aplicados em diferentes momentos:

(1) *Avaliação das Instituições de Educação Superior (AVALIES)* – é o centro de referência e articulação do sistema de avaliação que se desenvolve em duas etapas principais:

(a) auto-avaliação – coordenada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA) de cada IES, a partir de 1º de setembro de 2004;

(b) avaliação externa – realizada por comissões designadas pelo INEP, segundo diretrizes estabelecidas pela CONAES.

(2) *Avaliação dos Cursos de Graduação (ACG)* – avalia os cursos de graduação por meio de instrumentos e procedimentos que incluem visitas *in loco* de comissões externas. A periodicidade desta avaliação depende diretamente do

processo de reconhecimento e renovação de reconhecimento a que os cursos estão sujeitos.

(3) *Avaliação do Desempenho dos Estudantes (ENADE)* – aplica-se aos estudantes do final do primeiro e do último ano do curso, estando prevista a utilização de procedimentos amostrais. Anualmente, o Ministro da Educação, com base em indicação da CONAES, definirá as áreas que participarão do ENADE.

Este documento focaliza uma das dimensões da avaliação promovida pelo SINAES: a avaliação das instituições de educação superior, em suas etapas de auto-avaliação e avaliação externa. Ele oferece um roteiro de Orientações Gerais para a implementação do processo avaliativo, com vistas a possibilitar a construção de núcleo comum a todas instituições, respeitando suas especificidades.

2 – A AVALIAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

A avaliação das instituições de educação superior tem caráter formativo e visa o aperfeiçoamento dos agentes da comunidade acadêmica e da instituição como um todo. Tal ocorre, em especial, quando conta com a participação efetiva de toda a comunidade interna e, ainda, com a contribuição de atores externos do entorno institucional. Nestes casos, a instituição constrói, aos poucos, uma cultura de avaliação que possibilita uma permanente atitude de tomada de consciência sobre sua missão e finalidades acadêmica e social.

No processo de avaliação das instituições, além dos resultados dos outros componentes do SINAES – Avaliação dos Cursos de Graduação e Exame Nacional de Avaliação de Desempenho dos Estudantes (ENADE) –, serão consideradas informações adicionais oriundas do Censo da Educação Superior, do Cadastro da Educação Superior, dos relatórios e conceitos da CAPES para os cursos de pós-graduação, dos documentos de credenciamento e credenciamento da IES e outros considerados pertinentes pela CONAES.

A avaliação interna ou auto-avaliação tem como principais objetivos produzir conhecimentos, pôr em questão os sentidos do conjunto de atividades e

finalidades cumpridas pela instituição, identificar as causas dos seus problemas e deficiências, aumentar a consciência pedagógica e capacidade profissional do corpo docente e técnico-administrativo, fortalecer as relações de cooperação entre os diversos atores institucionais, tornar mais efetiva a vinculação da instituição com a comunidade, julgar acerca da relevância científica e social de suas atividades e produtos, além de prestar contas à sociedade.

Identificando fragilidades e as potencialidades da instituição nas dez dimensões previstas em lei, a *auto-avaliação* é um importante instrumento para a tomada de decisão e dele resultará um relatório abrangente e detalhado, contendo análises, críticas e sugestões.

A *avaliação externa* é a outra dimensão essencial da avaliação institucional. A apreciação de comissões de especialistas externos à instituição, além de contribuir para o auto-conhecimento aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas pela IES, também traz subsídios importantes para a regulação e a formulação de políticas educacionais. Mediante análises documentais, visitas *in loco*, interlocução com membros dos diferentes segmentos da instituição e da comunidade local ou regional, as comissões externas ajudam a identificar acertos e equívocos da avaliação interna, apontam fortalezas e debilidades institucionais, apresentam críticas e sugestões de melhoramento ou, mesmo, de providências a serem tomadas - seja pela própria instituição, seja pelos órgãos competentes do MEC.

A *comissão de avaliadores externos* deverá ter acesso aos documentos e às instalações da instituição com o objetivo de obter informações adicionais para que o processo seja o mais completo, rigoroso e democrático possível. Na elaboração do seu relatório, a comissão considerará o relatório de auto-avaliação e outras informações da IES oriundas de outros processos avaliativos (dados derivados do Censo e Cadastros da Educação Superior, do ENADE, da Avaliação das Condições de Ensino, de Relatórios CAPES, Currículos Lattes), bem como entrevistas e outras atividades realizadas.

3 – AVALIAÇÃO INTERNA: AUTO-AVALIAÇÃO

A Avaliação Interna é um processo contínuo por meio do qual uma instituição constrói conhecimento sobre sua própria realidade, buscando compreender os significados do conjunto de suas atividades para melhorar a qualidade educativa e alcançar maior relevância social. Para tanto, sistematiza informações, analisa coletivamente os significados de suas realizações, desvenda formas de organização, administração e ação, identifica pontos fracos, bem como pontos fortes e potencialidades, e estabelece estratégias de superação de problemas.

A avaliação interna ou auto-avaliação é, portanto, um processo cíclico, criativo e renovador de análise, interpretação e síntese das dimensões que definem a Instituição.

3.1 – Requisitos da auto-avaliação

A adequada implementação e os bons resultados de um processo de auto-avaliação pressupõem algumas condições fundamentais, a saber:

(a) *equipe de coordenação*, para planejar e organizar as atividades, manter o interesse pela avaliação, sensibilizando a comunidade e fornecendo assessoramento aos diferentes setores da IES, e refletir sobre o processo.

(b) *participação dos integrantes da instituição*, pois o envolvimento dos atores – por diferentes que sejam entre si – auxilia na construção do conhecimento gerado na avaliação.

(c) *compromisso explícito dos dirigentes* das IES em relação ao processo avaliativo. No entanto, isto não significa que os dirigentes devam ser os principais membros das comissões instaladas. O importante é ficar evidenciado que há um apoio institucional para que o processo ocorra com a profundidade e seriedade necessárias.

(d) *informações válidas e confiáveis* pois, sendo a informação fidedigna o elemento fundamental do processo avaliativo, sua disponibilização pelos órgãos pertinentes da instituição é prioritária. Nesse sentido, a coleta, o processamento, a

análise e a interpretação de informações são essenciais para alimentar as dimensões que a auto-avaliação quer indagar.

(e) *uso efetivo dos resultados*. O conhecimento que a avaliação interna proverá à comunidade institucional deve ter uma finalidade clara de planejar ações destinadas à superação das dificuldades e ao aprimoramento institucional. Para isso, é importante priorizar ações de curto, médio e longo prazos, planejar de modo compartilhado e estabelecer etapas para alcançar metas simples ou mais complexas.

Requisitos da Avaliação Interna: auto-avaliação

- existência de uma equipe de coordenação
- participação dos integrantes da instituição
- compromisso explícito por parte dos dirigentes das IES
- informações válidas e confiáveis
- uso efetivo dos resultados

3.2 – Dinâmica de funcionamento

Para conseguir eficiência no processo de avaliação interna, é preciso realizar o planejamento das ações mediante plano de trabalho que inclua cronograma, distribuição de tarefas e recursos humanos, materiais e operacionais.

A metodologia, os procedimentos e os objetivos do processo avaliativo devem ser elaborados pela IES segundo a sua especificidade e dimensão, ouvindo a comunidade, e em consonância com as diretrizes da CONAES.

3.3 – Etapas da avaliação interna: auto-avaliação

Os resultados da auto-avaliação precisam ser submetidos ao olhar externo de especialistas na perspectiva de proceder a uma avaliação externa das práticas desenvolvidas. Uma visão externa à IES pode corrigir eventuais erros de percepção produzidos pela dos agentes internos, atuando como um instrumento

cognitivo, crítico e organizador das ações da instituição e do MEC. A avaliação externa exige a organização, a sistematização e o inter-relacionamento do conjunto de informações quantitativas e qualitativas, além de juízos de valor sobre a qualidade das práticas e da produção teórica de toda a instituição.

A organização deste processo prevê a ocorrência de diferentes etapas, algumas das quais podem ser desenvolvidas simultaneamente.

1ª Etapa: Preparação

- **Constituição da CPA**

De acordo com o disposto no art.11 da Lei 10.861/04, cada instituição deve constituir uma CPA com as funções de coordenar e articular o seu processo interno de avaliação e disponibilizar informações. Todas as CPAs precisam ser cadastradas no INEP, como a primeira etapa de uma interlocução sistemática e produtiva com vistas à efetiva implementação do SINAES.

A CPA deve contar, na sua composição, com a participação de representantes de todos os segmentos da comunidade universitária e, também, da sociedade civil organizada. As definições quanto à quantidade de membros, forma de composição, duração do mandato, dinâmica de funcionamento e modo de organização das CPAs serão objeto de regulação própria e aprovadas pelo órgão colegiado máximo da instituição³. Sugere-se que a CPA seja composta por um grupo de pessoas capazes de assumir a responsabilidade pelo desenvolvimento de todas as ações previstas no processo avaliativo.

Os eixos de sustentação e de legitimidade da CPA são resultantes das formas de participação e interesse da comunidade acadêmica, além da inter-relação entre atividades pedagógicas e gestão acadêmica e administrativa.

O apoio de assessores externos ao trabalho realizado pelas CPAs não deve, sob hipótese alguma, substituir a necessária participação dos atores institucionais próprios.

³ Portaria nº 2.051/04, Art. 7º.

- **Planejamento**

A elaboração do projeto de avaliação/SINAES compreende a definição de objetivos, estratégias, metodologia, recursos e calendário das ações avaliativas. É importante que o calendário contemple os prazos para execução das ações principais e datas de eventos (reuniões, seminários etc.), observando igualmente os prazos estabelecidos pela Portaria n.º 2051/04, que regulamenta o SINAES.

O planejamento, discutido com a comunidade acadêmica, deve levar em conta as características da instituição, seu porte e a existência ou não de experiências avaliativas anteriores, tais como: auto-avaliação, avaliação externa, avaliação dos docentes pelos estudantes, avaliação de desempenho do pessoal técnico-administrativo, avaliação da pós-graduação, entre outros.

- **Sensibilização**

No processo de auto-avaliação, a sensibilização busca o envolvimento da comunidade acadêmica na construção da proposta avaliativa por meio da realização de reuniões, palestras, seminários, entre outros. Cabe ressaltar que a sensibilização deve estar presente tanto nos momentos iniciais quanto na continuidade das ações avaliativas, pois sempre haverá sujeitos novos iniciando sua participação no processo: sejam estudantes, sejam membros do corpo docente ou técnico-administrativo.

2ª Etapa: Desenvolvimento

No desenvolvimento da avaliação auto-avaliação é fundamental assegurar a coerência entre as ações planejadas e as metodologias adotadas, a articulação entre os participantes e a observância aos prazos. Esta Etapa consiste na concretização das atividades planejadas como, por exemplo, as listadas a seguir:

(a) realização de reuniões ou debates de sensibilização;

(b) sistematização de demandas/idéias/sugestões oriundas destas reuniões;

(c) realização de seminários internos para: apresentação do SINAES, apresentação da proposta do processo de avaliação interna da IES, discussões internas e apresentação das sistematizações dos resultados e outros;

(d) definição da composição dos grupos de trabalho, atendendo aos principais segmentos da comunidade acadêmica⁴ (avaliação de egressos e/ou dos docentes; estudo de evasão etc);

(e) construção de instrumentos para coleta de dados: entrevistas, questionários, grupos focais e outros;

(f) definição da metodologia de análise e interpretação dos dados;

(g) definição das condições materiais para o desenvolvimento do trabalho: espaço físico, docentes e técnicos com horas de trabalho dedicadas a esta tarefa e outros;

(h) definição de formato de relatório de auto-avaliação; definição de reuniões sistemáticas de trabalho;

(i) elaboração de relatórios; e

(j) organização e discussão dos resultados com a comunidade acadêmica e publicação das experiências.

3ª Etapa: Consolidação

Esta etapa refere-se à elaboração, divulgação e análise do relatório final. Contempla, também, a realização de um balanço crítico do processo avaliativo e de seus resultados em termos da melhoria da qualidade da instituição.

- **Relatório**

O relatório final de avaliação interna deve expressar o resultado do processo de discussão, de análise e interpretação dos dados advindos,

⁴ O termo comunidade acadêmica compreende os corpos docente, discente e técnico-administrativo.

principalmente, do processo de auto-avaliação. É importante que ele seja capaz de incorporar, quando estiverem disponíveis, os resultados da avaliação de cursos e de desempenho de estudantes.

Os destinatários do relatório são os membros da comunidade acadêmica, os avaliadores externos e a sociedade. Considerando essa diversidade de leitores, são fundamentais a clareza na comunicação das informações e o caráter analítico e interpretativo dos resultados obtidos. Além disso, é desejável que ele apresente sugestões para ações de natureza administrativa, política, pedagógica e técnico-científica a serem implementadas.

- **Divulgação**

A divulgação, como continuidade do processo de avaliação interna, deve oportunizar a apresentação pública e a discussão dos resultados alcançados nas etapas anteriores. Para tanto, podem ser utilizados diversos meios, tais como: reuniões, documentos informativos (impressos e eletrônicos), seminários e outros. A divulgação deve propiciar, ainda, oportunidades para que as ações concretas oriundas dos resultados do processo avaliativo sejam tornadas públicas à comunidade interna.

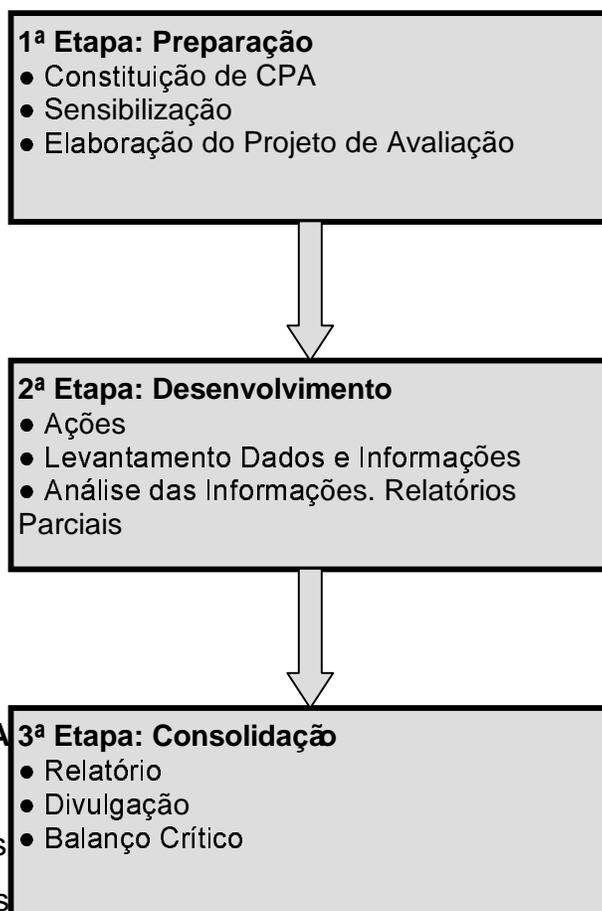
- **Balanco crítico**

Ao final do processo de auto-avaliação, é necessária uma reflexão sobre o mesmo, visando a sua continuidade. Assim, uma análise das estratégias utilizadas, das dificuldades e dos avanços apresentados permitirá planejar ações futuras. Deste modo, o processo de auto-avaliação proporcionará não só o auto-conhecimento institucional, o que em si é de grande valor para a IES, como será um balizador da avaliação externa, prevista no SINAES como a próxima etapa da avaliação institucional⁵.

⁵ Outros documentos da CONAES oferecerão as orientações para o desenvolvimento da avaliação externa e sua integração com as demais dimensões integrantes do SINAES.

O quadro a seguir apresenta as principais ações relevantes para um efetivo desenvolvimento da auto-avaliação, conforme estabelecido no Documento *Diretrizes de Avaliação Institucional*.

Etapas da Avaliação Interna: auto-avaliação



As dimensões da avaliação institucional foram estabelecidas no documento, são apresentados na forma de *Orientações Gerais* alguns tópicos que permitem a operacionalizar os processos de avaliação institucional. Assim, buscamos possibilitar as IES de todo o país que, respeitando suas especificidades, procedam à elaboração de seus processos próprios de auto-avaliação institucional.

As *Orientações Gerais para a Auto-Avaliação* estão organizadas em três núcleos:

(1) *Núcleo básico e comum* – contempla tópicos que devem integrar os processos de avaliação interna de todas as IES.

(2) *Núcleo de temas optativos* – contém tópicos que podem ser ou não selecionados pelas IES para avaliação, conforme sejam considerados pertinentes à realidade e adequados ao projeto de avaliação institucional. Eles devem ser entendidos como *sugestões* para as reflexões e discussões da comunidade acadêmica – corpo discente, docente e técnico administrativo.

Neste núcleo, para auxiliar as IES na tarefa de ampliar a compreensão sobre a instituição, bem como emitir juízos de valor e estabelecer ações de melhoramento, são apresentados tópicos em forma de perguntas.

(3) *Núcleo de documentação, dados e indicadores* – são apresentados dados, indicadores e documentos que podem contribuir para fundamentar e justificar as análises e interpretações. Assim, listamos dados, indicadores e documentos (além da possibilidade de utilização de entrevistas e questionários) não excludentes, mas complementares, sendo esperado da instituição a seleção destas e/ou de outras estratégias para a coleta das informações que se mostrarem adequadas para, em procedimentos quantitativos e qualitativos, a avaliação ser realizada com bases concretas.

Grande parte dos dados quantitativos sobre as instituições e cursos podem ser extraídos do *Censo da Educação Superior*, realizado anualmente pelo INEP. Outros dados, inclusive qualitativos, são gerados com o auxílio de pesquisadores institucionais, indicados pelos Reitores ou Dirigentes, o que torna extremamente importante que as CPAs identifiquem, em cada caso, o responsável pelas informações prestadas, e que trabalhem de forma articulada. As informações prestadas anualmente no Censo são um importante ponto de partida para o desenvolvimento da auto-consciência institucional e para a própria atividade avaliativa.

Em todos os casos, os temas indicados devem ser analisados e avaliados segundo as especificidades institucionais, e não entendidos como instrumento limitador. De modo especial, as dimensões que envolvem questões financeiras devem ser analisadas de acordo com a natureza jurídica da instituição (pública ou privada) e a sua organização administrativa (faculdades isoladas, centros universitários, universidades). Neste sentido, é importante estabelecer a relação

necessária com os seus mantenedores, no caso de IES privadas, e com o órgão público responsável, no caso das públicas.

É fundamental destacar que as dimensões, assim como os tópicos apontados, não esgotam o leque de atividades/situações e questões que acontecem nas IES. Por isso, estas *Orientações Gerais para Avaliação Institucional* não devem ser consideradas um instrumento para mera checagem ou verificação ou, simplesmente, quantificação. Ao contrário, espera-se que esta seleção de temas seja vista como ponto de partida para a construção de um amplo processo de discussão e reflexão sobre as diversas facetas e atividades institucionais, permitindo o aprofundamento do conhecimento e compreensão sobre as mesmas.

Muitos dos temas e das dimensões apresentados farão parte do instrumento de avaliação da instituição que será utilizado pelas Comissões de Avaliação Externa, quando da avaliação *in loco*, o qual será disponibilizado oportunamente.

4.1 – A missão e o Plano de Desenvolvimento Institucional

(1) Núcleo básico e comum

- finalidades, objetivos e compromissos da instituição, explicitados em documentos oficiais.
- concretização das práticas pedagógicas e administrativas e suas relações com os objetivos centrais da instituição, identificando resultados, dificuldades, carências, possibilidades e potencialidades.
- características básicas do PDI e suas relações com o contexto social e econômico em que a instituição está inserida.
- articulação entre o PDI e o Projeto Pedagógico Institucional (PPI) no que diz respeito às atividades de ensino, pesquisa, extensão, gestão acadêmica, gestão institucional e avaliação institucional.

(2) Núcleo de temas optativos

- Existe uma formulação explícita e clara dos objetivos e finalidades da instituição? Descreva.
- Qual é o grau de conhecimento e apropriação do PDI pela comunidade acadêmica?
- Existe coerência entre as ações e práticas realizadas na instituição e os propósitos formulados no PDI?
- Existem mecanismos para comprovar sua realização efetiva, modificação e revisão? Os dirigentes, docentes, técnicos administrativos e os órgãos colegiados participam dessas atividades?
- Há articulação entre o PDI e o Projeto Pedagógico Institucional no que diz respeito às políticas de ensino, de pesquisa, de extensão, de gestão acadêmica e administrativa e de avaliação institucional? Explícite as formas com que isso se concretiza.
- Qual é o perfil esperado dos ingressantes?
- Qual é o perfil esperado dos egressos da instituição?

(3) Documentação, dados e indicadores para esta dimensão

- Plano de Desenvolvimento Institucional.
- Projeto Pedagógico Institucional.
- Projeto Pedagógico dos Cursos.
- Efetiva utilização do PDI como referência para programas e projetos desenvolvidos pelas unidades acadêmicas (Faculdades, Institutos, Centros) e pela administração central da instituição (Reitoria, Pró-reitorias e órgãos colegiados).
- Avaliação e atualização do PDI (realização de seminários, reuniões, consultas).
- Descrição do perfil de egressos (conhecimentos e competências que devem adquirir durante a sua permanência na IES).

- Descrição do perfil de ingressantes: com base nas demandas regionais e nacionais (conhecimentos e competências que devem apresentar)

4.2 – A política para o ensino, a pesquisa, a pós-graduação, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades

A. ENSINO

(1) Núcleo básico e comum

- Concepção de currículo e organização didático-pedagógica (métodos, metodologias, planos de ensino e de aprendizagem e avaliação da aprendizagem) de acordo com os fins da instituição, as diretrizes curriculares e a inovação da área.
- Práticas pedagógicas, considerando a relação entre a transmissão de informações e utilização de processos participativos de construção do conhecimento.
- Pertinência dos currículos (concepção e prática), tendo em vista os objetivos institucionais, as demandas sociais (científicas, econômicas, culturais etc.) e as necessidades individuais.
- Práticas institucionais que estimulam a melhoria do ensino, a formação docente, o apoio ao estudante, a interdisciplinaridade, as inovações didático-pedagógicas e o uso das novas tecnologias no ensino.

(2) Núcleo de temas optativos

- Com qual sistemática e periodicidade é feita a revisão de currículos? A periodicidade é adequada? Os mecanismos de atualização são adequados? Existem responsáveis pelo processo?

- Os currículos e programas de estudos de cada curso respondem ao perfil do egresso?
- Quais os critérios orientadores da atualização curricular?
- São desenvolvidos encontros para discutir o(s) currículo(s) do(s) curso(s)? Há discussão em relação às Diretrizes Curriculares Nacionais?

B. PESQUISA⁶

(1) Núcleo básico e comum

- Relevância social e científica da pesquisa em relação aos objetivos institucionais, tendo como referência as publicações científicas, técnicas e artísticas, patentes, produção de teses, organização de eventos científicos, realização de intercâmbios e cooperação com outras instituições nacionais e internacionais, formação de grupos de pesquisa, política de investigação e políticas de difusão dessas produções.
- Vínculos e contribuição da pesquisa para o desenvolvimento local/regional.
- Políticas e práticas institucionais de pesquisa para a formação de pesquisadores (inclusive iniciação científica).
- Articulação da pesquisa com as demais atividades acadêmicas.
- Critérios para o desenvolvimento da pesquisa, participação dos pesquisadores em eventos acadêmicos, publicação e divulgação dos trabalhos.

(2) Núcleo de temas optativos

- A produção científica da IES é coerente com a sua missão e com os investimentos e políticas propostas para o seu desenvolvimento? E com as necessidades sociais e as exigências da ciência?
- Existem na instituição grupos de pesquisa cadastrados? Os projetos recebem apoio de agências de fomento?

⁶ Apenas para as IES que desenvolvem esta atividade acadêmica.

- A Instituição possui veículos de divulgação da produção intelectual, artística e cultural do corpo docentes e técnico-administrativo (livros, revistas, jornais, editora)?
- A Instituição promove fóruns que permitam a divulgação da iniciação científica desenvolvida pelos docentes, discentes e técnicos-administrativos?
- Há política de auxílio aos membros da Instituição em relação à apresentação de trabalhos científicos em eventos nacionais e internacionais? Descreva.
- Há política que auxilie na formação de novos pesquisadores na IES (bolsas, auxílios)? Descreva.
- São desenvolvidas atividades que permitam a inter-relação do ensino com a pesquisa? Quais?
- Há apoio para o desenvolvimento de grupos de pesquisa com verbas de agências de fomento? Descreva.
- Existe mecanismo que registre a produção e o desenvolvimento das atividades dos pesquisadores da IES? Explícite sua forma de funcionamento.
- Existe órgão responsável pela relação interinstitucional e internacional da IES? Explícite sua dinâmica de funcionamento.

C. EXTENSÃO⁷

(1) Núcleo básico e comum

- Concepção de extensão e de intervenção social afirmada no PDI.
- Articulação das atividades de extensão com o ensino e a pesquisa e com as necessidades e demandas do entorno social.
- Participação dos estudantes nas ações de extensão e intervenção social e o respectivo impacto em sua formação.

(2) Núcleo de temas optativos

⁷ Apenas para as IES que desenvolvem tal atividade acadêmica.

- Há um órgão institucional responsável pela coordenação das atividades e da política de extensão? Explícite sua dinâmica de funcionamento.
- Há preocupação da IES em desenvolver atividades de extensão que atendam à comunidade regional em termos sociais, culturais, da saúde e outros? Como se manifesta?
- Há sistemáticas de avaliação das atividades de extensão desenvolvidas pela IES? Quais?
- Qual o impacto das atividades de extensão na comunidade e na formação dos estudantes?
- As atividades de extensão desenvolvidas estão integradas com as de ensino e pesquisa? São coerentes com a missão da IES? Descreva as formas de integração.
- Quais as políticas existentes na instituição para o desenvolvimento das atividades de extensão?

Existem incentivos institucionais ou de outras fontes? Quais são eles?

D. PÓS-GRADUAÇÃO⁸ (*stricto e lato sensu*)

(1) Núcleo básico e comum

- Políticas institucionais para criação, expansão e manutenção da pós-graduação *lato* e *stricto sensu*.
- Política de melhoria da qualidade da pós-graduação.
- Integração entre graduação e pós-graduação
- Formação de pesquisadores e de profissionais para o magistério superior.

(2) Núcleo de temas optativos

- Há um órgão institucional responsável pela coordenação das atividades e da política de pós-graduação na IES? Descreva sua dinâmica de funcionamento.

⁸ Apenas para as IES que possuem Programas de Pós-graduação.

- A IES desenvolve cursos de pós-graduação (*lato sensu e stricto sensu*)? Quantos? Qual a dimensão destas atividades?
- Os cursos oferecidos têm relação com as atividades acadêmicas da IES? Qual seu impacto sobre elas?
- Há auxílio de verbas, interno e externo à Instituição na realização dos cursos oferecidos?
- Os conceitos da avaliação da CAPES estão demonstrando a realidade dos cursos?
- Existe integração entre graduação e pós-graduação e entre ensino , pesquisa na IES?

(3) Documentação, dados e indicadores para esta dimensão

- Currículos e programas de estudos.
- Mecanismos, acordos e conclusões da revisão, atualização e renovações dos currículos e programas de estudo.
- Responsáveis pelas ações de atualização dos documentos da IES.
- Sistematização das atividades de extensão (programas, descrição de atividades, número de estudantes participantes).
- Acompanhamento e avaliação do impacto das atividades de extensão
- Grupos de trabalho, bolsas outorgadas, estímulos à pesquisa.
- Convênios e acordos com outras instituições públicas e privadas, organizações profissionais e empresariais, associações, centros assistenciais.

Indicadores

- Indicadores de atividades científicas (publicações, existência de grupos de pesquisa, patentes, entre outros)
- Conceitos da CAPES.
- Indicadores de atuação profissional dos egressos.

- Indicador de publicações (livros e capítulos de livros, artigos publicados em revistas científicas indexadas, trabalhos publicados em anais, propriedade intelectual, publicações eletrônicas).

4.3 – A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural

(1) Núcleo básico e comum

- Transferência de conhecimento e importância social das ações universitárias e impactos das atividades científicas, técnicas e culturais, para o desenvolvimento regional e nacional.
- Natureza das relações com o setor público, com o setor produtivo e com o mercado de trabalho e com instituições sociais, culturais e educativas de todos os níveis.
- Ações voltadas ao desenvolvimento da democracia, promoção da cidadania, de atenção a setores sociais excluídos, políticas de ação afirmativa etc.

(2) Núcleo de temas optativos

- Quais os critérios adotados pela instituição para ampliar o acesso, inclusive os portadores de necessidades especiais?
- Quais as ações desenvolvidas pela universidade no sentido da inclusão e assistência a setores ou grupos sociais discriminados e/ou sub-representados no interior de cada segmento da comunidade universitária (professores, estudantes e funcionários).
- A instituição contribui com a criação de conhecimentos para o desenvolvimento científico, técnico ou cultural da nação?

- Existem atividades institucionais em interação com o meio social? Em qual(is) área(s) (educação, saúde, lazer, cultura, cidadania, solidariedade, organizações econômicas e sociais, meio ambiente, patrimônio cultural, planejamento urbano, desenvolvimento econômico, entre outras)? Caracterização das atividades.
- Existem atividades vinculadas com cooperativas, ONGs, corais, centros de saúde, escolas, clubes, sindicatos, ou outras? Quais?
- Existe uma avaliação sobre a forma em que as atividades de vinculação com o meio favorecem o desenvolvimento das finalidades da instituição? Como ela é feita?
- Existem políticas institucionais de inclusão de estudantes em situação econômica desfavorecida? Quais?
- A instituição favorece a inclusão de estudantes portadores de necessidades especiais? Desenvolve estratégias para a intervenção destes nas aulas? Possui políticas de contratação de pessoal (docentes e técnico-administrativos) com necessidades especiais?
- Quais as relações estabelecidas pela instituição com o setor público, com o setor produtivo e com o mercado de trabalho?
- Existem ações que visem à promoção da cidadania e de atenção a setores sociais?
- Existem ações para promover iniciativas de incubadoras de empresas, empresas juniores, captação de recursos?
- Existem políticas de formação de pesquisadores? De formação de docentes para educação básica e para educação superior?

(3) Documentação, dados e indicadores para esta dimensão

- Critérios que a instituição utiliza para a abertura de cursos e ampliação de vagas.
- Contribuição da instituição na criação de conhecimentos para o desenvolvimento científico, técnico ou cultural.

- Caracterização e pertinência das atividades da IES nas áreas de educação, saúde, lazer, cultura, cidadania, solidariedade, organizações econômicas e sociais, meio ambiente, patrimônio cultural, planejamento urbano, desenvolvimento econômico, entre outras.
- Descrição e sistematização das atividades relacionadas com cooperativas, ONGs, corais, centros de saúde, escolas, clubes, sindicatos, partidos políticos ou outras.
- Evidências da vinculação dessas atividades com o desenvolvimento das finalidades da instituição.
- Dados sobre bolsas, descontos e outras evidências de políticas institucionais de inclusão de estudantes em situação econômica desfavorecida.
- Lista de estudantes/docentes/técnicos-administrativos portadores de necessidades especiais. Estratégias pedagógico-didáticas empregadas.
- Convênios e acordos com outras instituições públicas e privadas, organizações profissionais e empresariais, associações, centros assistenciais.

4.4 – A comunicação com a sociedade

(1) Núcleo básico e comum

- Estratégias, recursos e qualidade da comunicação interna e externa.
- Imagem pública da instituição nos meios de comunicação social.

(2) Núcleo de temas optativos

- Quais são os meios de comunicação utilizados pela IES?
- A comunicação da instituição é efetiva e comprometida com a missão da IES?
Como se manifesta?
- A comunicação interna da instituição é freqüente? Quais os canais de comunicação utilizados?
- Existe uma adequada comunicação entre os membros da instituição?

- A informação entregue aos usuários da instituição é completa, clara e atualizada?
- A informação divulgada inclui os aspectos que dizem respeito às atividades da instituição (objetivos, recursos, duração dos cursos, orientação sobre a formação, regimentos sobre admissão, titulação oferecida, lista de currículos diretivos e docentes, incentivos e bolsas para estudantes, valor da mensalidade, serviços, procedimentos burocráticos etc.).
- Há serviço de ouvidoria? Como funciona?
- Existem mecanismos de comunicação e sistemas de informação eficazes para a coordenação dos diferentes cursos/unidades?
- Existe uma estrutura de informação sobre a realidade institucional, as características do meio, os recursos e outros elementos semelhantes para avaliar o cumprimento das metas e objetivos?

(3) Documentação, dados e indicadores para esta dimensão

- Meios e canais de comunicação utilizados para publicizar as atividades da instituição na comunidade externa.
- Regimentos e manuais de circulação interna informando sobre procedimentos.
- Folhetos e jornais para divulgação interna, existência de sítios-*web* de divulgação. Análises sobre sua eficácia.
- Guia do aluno ou semelhante que contenha informações sobre Projeto Pedagógico do curso, disciplinas, créditos, horários de funcionamento e outros.
- Questionários destinados aos membros dos diversos segmentos da instituição avaliando a efetividade da comunicação e a circulação das informações na instituição.
- Questionários para os estudantes, docentes e técnico-administrativos indagando e avaliando as estratégias mais eficazes e os problemas na circulação das informações.
- Procedimentos de recepção de sugestões e procedimentos de resposta.

4.5 – As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho

(1) Núcleo básico e comum

- Planos de carreira regulamentados para docentes e funcionários técnico-administrativos com critérios claros de admissão e de progressão.
- Programas de qualificação profissional e de melhoria da qualidade de vida de docentes e funcionários técnico-administrativos.
- Clima institucional, relações inter-pessoais, estrutura de poder, graus de satisfação pessoal e profissional.

(2) Núcleo de temas optativos

- Qual a relação entre a quantidade de estudantes dos cursos e os recursos humanos (docentes e técnicos-administrativos) existentes?
- O número de docentes e técnico-administrativos é suficiente para responder aos objetivos e funções da instituição?
- Existem mecanismos claros e conhecidos para a seleção, contratação, aperfeiçoamento e avaliação do corpo docente e técnico-administrativo?
- A experiência profissional, a formação didático-pedagógica dos docentes, e a formação e experiência profissional dos técnico-administrativos permitem desenvolver com qualidade a missão institucional?
- Existem instâncias que permitam conhecer o grau de satisfação dos docentes com as condições de trabalho, os planos de estudos, os recursos e outros aspectos vinculados com sua função?
- Existem instâncias que permitam conhecer o grau de satisfação dos técnicos-administrativos com as condições de trabalho, os recursos e outros aspectos vinculados com sua função?

- Há instâncias que fomentam a qualificação dos docentes e técnicos-administrativos? Existem incentivos e outras formas de apoio para o desenvolvimento das suas funções?
- Existem políticas de assistência e de melhoria da qualidade de vida dos técnicos-administrativos?
- Existe integração entre os membros da instituição e um clima institucional de respeito?

(3) Documentação, dados e indicadores para esta dimensão

A. DOCENTES

Dados

- N.º de docentes em tempo integral, parcial e horistas (“substitutos” na IFES).
- N.º de docentes doutores, mestres e especialistas com respectivo regimes de trabalho.
- Experiência profissional no magistério superior.
- Experiência profissional fora do magistério superior.
- Formação didático-pedagógica.
- N.º de publicações por docente.
- Critérios de ingresso na instituição e de progressão na carreira.
- Políticas de capacitação e de avaliações de desempenho.
- Pesquisas e/ou estudos sobre docentes com as condições de trabalho, recursos, formação dos técnico-administrativos.

Indicadores⁹

⁹ Doravante estão assinalados com (*) os indicadores desenvolvidos pelo Tribunal de Contas da União, obrigatórios para as Instituições Federais de Educação Superior. De acordo com o documento do Tribunal de Contas da União (TCU), Secretaria de Ensino Superior (SESu) e Secretaria Federal

- Conceitos da CAPES no Pós-graduação *stricto sensu*
- IQCD – Índice de Qualificação do Corpo Docente.*
- Produção acadêmica/docentes.
- Aluno tempo integral/professor.*
- Grau de envolvimento como pós-graduação.*
- Grau de envolvimento com pesquisa.
- Grau de envolvimento com extensão.

B. TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS

Dados

- Nº de funcionários técnico-administrativos.
- Escolaridade dos funcionários técnico-administrativos.
- Envolvimento de funcionários técnico-administrativos com pesquisa e Extensão.
- Experiência profissional.
- Critérios de ingresso na instituição.
- Critérios de progressão na carreira.
- Políticas de capacitação.
- Avaliações de desempenho.
- Pesquisas e/ ou estudos sobre a satisfação dos funcionários técnico-administrativos com as condições de trabalho, recursos, formação dos técnico-administrativos.

Indicadores

de Controle Interno (AFC), Decisão TCU N. 408/2002 – Plenário – “Orientações para o Cálculo dos Indicadores de Gestão”, Aluno de Tempo Integral (de graduação) é calculado da seguinte forma: $AgTI = (\text{somatório todos os cursos } \{(NDI * Dpc)(1+[Fator de Retenção] + ((N1 - NDI)/4) * Dpc)$ onde, NDI = Número de Diplomados, no ano letivo referente ao exercício, em cada curso; Dpc = Duração padrão do curso; N1 = Número de alunos que ingressaram no ano letivo ao exercício, em cada curso e fator de Retenção calculado de acordo com metodologia da SESu.

- Aluno tempo integral/funcionário técnico-administrativo*

4.6 – Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios

(1) Núcleo básico e comum

- Existência de plano de gestão e/ou plano de metas: adequação da gestão ao cumprimento dos objetivos e projetos institucionais e coerência com a estrutura organizacional oficial e real.
- Funcionamento, composição e atribuição dos órgãos colegiados.
- Uso da gestão e tomadas de decisão institucionais em relação às finalidades educativas.
- Uso da gestão estratégica para antecipar problemas e soluções.
- Modos de participação dos atores na gestão (consensual, normativa, burocrática).
- Investimento na comunicação e circulação da informação (privativa da gestão central ou fluida em todos níveis).

(2) Núcleo de temas optativos

- Existem, na Instituição, procedimentos adequados e conhecidos para organizar e conduzir os processos de tomada de decisões? Quais são?
- A gestão está orientada para resultados ou processos? Justifique.
 - Existem na Instituição procedimentos adequados e conhecidos para organizar e conduzir os processos de tomada de decisões? Quais são eles? Como funcionam?

- Existem na Instituição instâncias de apoio, participação e consulta para tomar decisões? Como funcionam? O grau de centralização ou descentralização existente na instituição é adequado para a gestão da instituição?
- Os sistemas de arquivo e registro são eficientes para dar conta das funções da instituição?
- Existem instruções normativas formuladas e conhecidas sobre os procedimentos institucionais (estatutos, regimentos, organogramas, regulamentos internos, normas acadêmicas e outros)?
- Os órgãos colegiados funcionam permitindo a participação e a democracia interna, com critérios de composição?
- Existe um organograma institucional explicitando a hierarquia das funções e a dinâmica de funcionamento da IES? Ele é desenvolvido de acordo com o proposto? Outras funções e relações são estabelecidas fora do organograma institucional?

(3) Documentação, dados e indicadores para esta dimensão

- Atas dos órgãos colegiados.
- Regulamentos internos, normas acadêmicas, regimentos e estatutos da instituição.
- Funcionamento do sistema de registro acadêmico.
- Funcionamento do sistema e recursos de informação.
- Mecanismos de controle de normas acadêmicas.
- Organogramas.

4.7 – Infra-estrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação

(1) Núcleo básico e comum

- Adequação da infra-estrutura da instituição (salas de aula, biblioteca, laboratórios, áreas de lazer, transporte, hospitais, equipamentos de informática, rede de informações e outros) em função das atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- Políticas institucionais de conservação, atualização, segurança e de estímulo à utilização dos meios em função dos fins.
- Utilização da infra-estrutura no desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras.

(2) Núcleo de temas optativos

- A quantidade de laboratórios é adequada para as necessidades da instituição em relação aos cursos e a quantidade dos estudantes?
- O espaço é suficiente para que os estudantes desempenhem as atividades programadas?
- Qual o nível de funcionalidade dos laboratórios, bibliotecas, oficinas, espaços experimentais?
- Qual o estado de conservação dos laboratórios e bibliotecas e as carências mais relevantes?
- Os equipamentos dos laboratórios são adequados em quantidade e qualidade? Justifique.
- Quais são as características dos laboratórios e bibliotecas quanto à iluminação, refrigeração, acústica, ventilação, mobiliário e limpeza?
- A quantidade de postos na biblioteca e salas de leitura é adequada às necessidades dos usuários? Justifique.
- Os horários e calendário da biblioteca respondem às necessidades dos estudantes nos turnos oferecidos pela IES (diurnos e noturnos)? Justifique.
- Os equipamentos da biblioteca têm a quantidade e qualidade necessárias? Justifique.
- A organização dos materiais e o volume de consultas e empréstimos são adequados (Justifique)? São informatizados?

- Qual é a disponibilidade dos materiais em relação à demanda?
- Qual é a disponibilidade da bibliografia obrigatória ou recomendada em relação à demanda?
- Qual o grau de satisfação dos usuários com relação ao sistema de acesso aos materiais e a sua consulta? Justifique.
- Qual é a satisfação dos usuários com a quantidade, qualidade e acessibilidade da bibliografia? Justifique.
- Qual é a satisfação dos estudantes com os laboratórios e as bibliotecas da IES? Justifique.
- Existem procedimentos claros para adquirir, manter, revisar e atualizar as instalações e recursos necessários?
- São suficientes a infra-estrutura, as instalações e os recursos educativos? Justifique.
- A instituição possui, em seu quadro de pessoal, técnicos-administrativos necessários para o uso e manutenção das instalações/infra estrutura? Justifique.
- As instalações são adequadas e adaptadas para os estudantes com necessidades especiais? Justifique.
- Há locais de convívio disponíveis aos discentes, docentes e funcionários técnico-administrativos? Descreva-os.
- Há coerência entre as bibliotecas, laboratórios, equipamentos de informática e as práticas pedagógicas dos docentes? Justifique.

(3) Documentação, dados e indicadores para esta dimensão

- N.º de salas de aula.
- N.º de instalações administrativas.
- N.º e condições das salas de docentes.
- N.º e condições das salas de reuniões.
- N.º e condições dos gabinetes de trabalho.
- N.º e condições das salas de conferência/auditórios.
- N.º e condições das instalações sanitárias.

- Existência de áreas de convivência.
- Acessos para portadores de necessidades especiais.
- N.º de equipamentos (informática, laboratórios, apoio administrativo).
- N.º de Bibliotecas (central e setoriais).
- Acesso a bases de dados e bibliotecas virtuais.
- No. de livros, periódicos e títulos em geral.
- N.º e condições de laboratórios de informática.
- N.º. De equipamentos informáticos e condições de uso e acesso pelos estudantes.
- N.º e condições de laboratórios específicos.
- Descrição do plano de segurança, proteção de riscos e proteção ambiental.
- Questionários de satisfação dos usuários sobre as instalações em geral e especialmente sobre a biblioteca, laboratórios e equipamentos informáticos.

4.8 – Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da auto-avaliação institucional

(1) Núcleo básico e comum

- Adequação e efetividade do (plano estratégico) planejamento geral da instituição e sua relação com o Projeto Pedagógico Institucional e com os projetos pedagógicos dos cursos.
- Procedimentos de avaliação e acompanhamento do planejamento institucional, especialmente das atividades educativas.

(2) Núcleo de temas optativos

- Existe um planejamento das atividades da instituição? Como funciona?
- O planejamento incorpora ações para a melhoria contínua? Existe relação entre a auto-avaliação e o planejamento? Justifique.
- Quais são os mecanismos para a realização dessas ações?

- Existia avaliação institucional antes da implantação do SINAES? Desde quando? Com quais resultados? Como estava organizada?
- Existe consenso sobre os objetivos do processo de auto-avaliação?
- Houve acordos sobre a metodologia utilizada e os objetivos a atender? Como ocorreu?
- Houve, no decorrer do processo de auto-avaliação, as condições necessárias para uma avaliação efetiva? Justifique.
- Houve participação suficiente para assegurar o comprometimento e a apropriação dos resultados da auto-avaliação da maior parte da comunidade? Justifique.
- Foi possível colher e sistematizar as informações importantes disponíveis na instituição quando foi realizada a auto-avaliação? Justifique.
- Foi necessário gerar informação adicional? Porquê?
- O processo de auto-avaliação permitiu gerar juízos críticos sobre a instituição?
- O relatório de auto-avaliação conseguiu comunicar bem as conclusões do processo de avaliação interna?
 - Houve discussão dos resultados, dos relatórios, com a comunidade?
- Houve ações e mudanças imediatas como resultado do processo de auto-avaliação?
- Houve modificações incluídas no planejamento de futuras atividades?
- Que questões foram mantidas e quais mudaram para a continuidade do processo de auto-avaliação no âmbito do SINAES?
- Houve divulgação interna do processo e dos resultados da avaliação interna?

(3) Documentação, dados e indicadores para esta dimensão

- Projeto Pedagógico Institucional
- Projeto Pedagógico dos cursos
- Relatórios parciais de auto-avaliação.
- Relatório final de auto-avaliação.
- Ações decorrentes das conclusões da auto-avaliação.
- Nº de eventos e seminários de difusão dos processos de auto-avaliação.

4.9 – Políticas de atendimento aos estudantes

(1) Núcleo básico e comum

- Políticas de acesso, seleção e permanência de estudantes (critérios utilizados, acompanhamento pedagógico, espaço de participação e de convivência) e sua relação com as políticas públicas e com o contexto social.
- Políticas de participação dos estudantes em atividades de ensino (estágios, tutoria), Iniciação Científica, Extensão, avaliação institucional, atividades de intercâmbio estudantil.
- Mecanismos/sistemáticas de estudos e análises dos dados sobre ingressantes, evasão/abandono, tempos médios de conclusão, formaturas, relação professor/aluno e outros estudos tendo em vista a melhoria das atividades educativas.
- acompanhamento de egressos e de criação de oportunidades de formação continuada.

(2) Núcleo de temas optativos

- Os critérios de admissão são conhecidos, discutidos e divulgados? Como são construídos?
- Existem mecanismos de apoio acadêmico, compensação e orientação para os estudantes que apresentam dificuldades acadêmicas e pessoais?
- Estão regulamentados os direitos e deveres dos estudantes? Como?

- O processo de ensino contempla as condições acadêmicas de ordem de matrícula dos estudantes matriculados? Justifique.
- Existem mecanismos que permitam comprovar se foram alcançados os objetivos dos planos de estudos? Como funcionam?
- Existem mecanismos para incorporar novas tecnologias no processo de ensino-aprendizagem? Como funcionam?
- Têm se desenvolvido indicadores para medir os resultados obtidos pelos estudantes? Quais?
- Como têm evoluído nos últimos cinco anos? São empregados os resultados na revisão e organização dos processos de ensino-aprendizagem?
- Quais as condições institucionais desenvolvidas no que diz respeito às questões burocráticas (inscrições, transferências, horários e outros)?
- Quais os aspectos positivos e negativos detectados no que diz respeito às políticas de atendimento ao estudante?
- Quais as dificuldades? Existe um plano para superar as dificuldades detectadas?
- Há instâncias que forneçam bolsas de ensino, pesquisa e extensão? Quais? Quantidade de bolsas e tipos.
- Há instâncias que favoreçam a participação dos estudantes em eventos? Existem programas de mobilidade e intercâmbio? Estão baseados em normas e critérios para sua concessão? Quais são elas?
- Há políticas claras de incentivo à participação dos estudantes em projetos com os docentes? Quais?
- Há políticas de incentivo para a criação de empresas-júnior, incubadoras? Descreva.
- Há políticas de incentivo a estágios, intercâmbios com instituições e estudantes do exterior? Descreva.
- Há programas e práticas de iniciação à ciência e de formação inicial de futuros pesquisadores? Descreva.

EGRESSOS

(1) Núcleo básico e comum

- Inserção profissional dos egressos.
- Participação dos egressos na vida da Instituição.

(2) Núcleo de temas optativos

- Existem mecanismos para conhecer a opinião dos egressos sobre a formação recebida, tanto curricular quanto ética? Quais são?
- Qual a situação dos egressos? Qual o índice de ocupação entre eles? Há relação entre a ocupação e a formação profissional recebida?
- Existem mecanismos para conhecer a opinião dos empregadores sobre os egressos da instituição? Quais?
- É utilizada a opinião dos empregadores dos egressos para revisar o plano e os programas? Como é feita?
- Existem atividades de atualização e formação continuada para os egressos? Quais?
- Há participação dos egressos na vida da instituição? Como?
- Que tipos de atividades desenvolvem os egressos? Que contribuições sociais têm trazido?

(3) Documentação, dados e indicadores para esta dimensão

- Pesquisas ou estudos sobre os egressos e/ou empregadores dos mesmos.
- Dados sobre a ocupação dos egressos.
- Evidências de atividades de formação continuada para os egressos.
- N.º de Candidatos.
- N.º de Ingressantes.
- N.º de Estudantes matriculados por curso .
- N.º de Estudantes com bolsas.

- N.º médio de estudantes por turma.
- N.º de bolsas e estímulos concedidos.
- N.º de intercâmbios realizados.
- N.º de eventos realizados.
- N.º. de participações em eventos.
- N.º de trabalhos de estudantes publicados.

Indicadores

- TSG - Taxa de Sucesso na Graduação*.
- GPE - Grau de Participação Estudantil*
- Tempo médio de conclusão do curso.
- Aluno tempo integral/professor
- Aluno tempo integral/funcionário técnico-administrativo*

4.10 – Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior

(1) Núcleo básico e comum

- Sustentabilidade financeira da instituição e políticas de captação e alocação de recursos.
- Políticas direcionadas à aplicação de recursos para programas de ensino, pesquisa e extensão.

(2) Núcleo de temas optativos

- No PDI, há relação entre a proposta de desenvolvimento da IES e o orçamento previsto?
- Há compatibilidade entre cursos oferecidos e as verbas e os recursos disponíveis?

- As obrigações trabalhistas estão sendo cumpridas?
- Os salários dos docentes e dos técnicos-administrativos estão sendo pagos regularmente?
- Estão ocorrendo atrasos? Há quanto tempo os salários estão sendo pagos com atraso? As multas dos atrasos apresentados estão sendo corrigidas e pagas?
- Foi necessário acordo com sindicato para que ocorressem estes pagamentos?
- Os equipamentos necessários para o desenvolvimento do Projeto Pedagógico Institucional são atualizados em número e em qualidade?
- Há uma política de espaço físico para atualização e adequação das instalações no atendimento das demandas da IES?
- Compõe o orçamento a destinação de verbas para capacitação de docentes e técnicos-administrativos?
- Existe controle entre as despesas efetivas e àquelas referentes à despesa correntes, de capital e de investimento?

(3) Documentação, dados e indicadores para esta dimensão

- Aluno tempo integral/técnico-administrativo.
- Planilha de contratação de pessoal docente.
- Planilha de contratação de pessoal técnico-administrativo.
- Planilha financeira que compõe o PDI.
- Tabela de cursos oferecidos (graduação, pós-graduação, seqüenciais e a distância) pela IES.
- Folhas de pagamento dos docentes e dos técnico-administrativos (últimos 6 meses).
- Planilha de liberação de verbas para capacitação de docentes e técnico-administrativos.
- Planilha de liberação de verbas para auxílio de custo para participação em eventos pelos discentes.
- Planilha de gastos com multas (trabalhistas e outras).

Indicadores

- Relação orçamento/gastos (semestral e anual).
- Relação ingressantes/concluintes.
- Relação docentes em capacitação/docentes capacitados (em nível de pós-graduação – especialização, mestrado e doutorado).
- Relação dos técnicos-administrativos em capacitação/ capacitados (em nível de pós-graduação: especialização, mestrado e doutorado).

Outros

Incluir outros itens não mencionados e que sejam importantes para a Instituição, tendo em vista as suas finalidades essenciais, suas especificidades e a sua missão (por exemplo: hospitais universitários, teatros, rádios, atividades artísticas, esportivas e culturais, museus, fazenda experimental, zoológico etc.).

Ao final, deve ser redigido um capítulo-síntese integrando as dimensões analisadas e apontando subsídios para a superação das dificuldades encontradas e disseminação dos aspectos positivos.

GABINETE DO MINISTRO
Portaria MEC n.º 2.051, de 09 de julho de 2004

Regulamenta os procedimentos de avaliação do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES), instituído na Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 14 da Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, resolve:

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

Art. 1º O SINAES tem por finalidade a melhoria da qualidade da educação superior, a orientação da expansão da sua oferta, o aumento permanente da sua eficácia institucional e efetividade acadêmica e social, e especialmente a promoção do aprofundamento dos compromissos e responsabilidades sociais das instituições de educação superior, por meio da valorização de sua missão pública, da promoção dos valores democráticos, do respeito à diferença e à diversidade, da afirmação da autonomia e da identidade institucional.

Art. 2º O Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (SINAES) promoverá a avaliação das instituições de educação superior, de cursos de graduação e de desempenho acadêmico de seus estudantes sob a coordenação e supervisão da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES).

CAPÍTULO II DA COMISSÃO NACIONAL DE AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (CONAES)

Art. 3º Compete a CONAES:

I - propor e avaliar as dinâmicas, procedimentos e mecanismos da avaliação institucional, de cursos e de desempenho dos estudantes, e seus respectivos prazos;

II - estabelecer diretrizes para organização e designação de comissões de avaliação, analisar relatórios, elaborar pareceres e encaminhar recomendações às instâncias competentes;

III - formular propostas para o desenvolvimento das instituições de educação superior, com base nas análises e recomendações produzidas nos processos de avaliação;

IV - promover a articulação do SINAES com os Sistemas Estaduais de Ensino, visando estabelecer, juntamente com os órgãos de regulação do MEC, ações e critérios comuns de avaliação e supervisão da Educação Superior;

V - submeter anualmente à aprovação do Ministro de Estado da Educação a relação dos cursos a cujos estudantes será aplicado o Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE);

VI - elaborar o seu regimento, a ser aprovado em ato do Ministro de Estado da Educação;

VII - realizar reuniões ordinárias mensais;

VIII - realizar reuniões extraordinárias, sempre que convocadas pelo Ministro de Estado da Educação.

Parágrafo único. Para o desempenho das atribuições descritas no caput e estabelecidas no art. 6º da Lei no 10.861 de 2004, poderá ainda a CONAES:

I - institucionalizar o processo de avaliação a fim de torná-lo inerente à oferta de ensino superior com qualidade;

II - oferecer subsídios ao MEC para a formulação de políticas de educação superior de médio e longo prazo;

III - apoiar as IES para que estas avaliem, periodicamente, o cumprimento de sua missão institucional, a fim de favorecer as ações de melhoramento, considerando os diversos formatos institucionais existentes;

IV - garantir a integração e coerência dos instrumentos e das práticas de avaliação, para a consolidação do SINAES;

V - assegurar a continuidade do processo de avaliação dos cursos de graduação e das instituições de educação superior;

VI - analisar e aprovar os relatórios de avaliação, consolidados pelo INEP, encaminhando-os aos órgãos competentes do MEC;

VII - promover seminários, debates e reuniões na área de sua competência, informando periodicamente a sociedade sobre o desenvolvimento da avaliação da educação superior e estimulando a criação de uma cultura de avaliação nos seus diversos âmbitos;

VIII - promover atividades de meta-avaliação do sistema para exame crítico das experiências de avaliação concluídas;

IX - estimular a formação de pessoal para as práticas de avaliação da educação superior, estabelecendo diretrizes para a organização e designação de comissões de avaliação.

CAPÍTULO III DA AVALIAÇÃO

Art. 4o A avaliação de instituições, de cursos e de desempenho de estudantes será executada conforme diretrizes estabelecidas pela CONAES.

Parágrafo único. A realização da avaliação das instituições, dos cursos e do desempenho dos estudantes será responsabilidade do INEP, o qual instituirá Comissão Assessora de Avaliação Institucional e Comissões Assessoras de Áreas para as diferentes áreas do conhecimento.

Art. 5o Para as avaliações externas in loco, serão designadas pelo INEP:

I - Comissões Externas de Avaliação Institucional;

II - Comissões Externas de Avaliação de Cursos.

Art. 6o O INEP, sob orientação da CONAES, realizará periodicamente programas de capacitação dos avaliadores que irão compor as comissões de avaliação para a avaliação das instituições e para a avaliação dos cursos de graduação.

Art. 7o As Comissões Próprias de Avaliação (CPAs), previstas no Art. 11 da Lei no 10.861, de 14 de abril de 2004, e constituídas no âmbito de cada instituição de educação superior, terão por atribuição a coordenação dos processos internos de avaliação da instituição, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo INEP.

§ 1o As CPAs atuarão com autonomia em relação a conselhos e demais órgãos colegiados existentes na instituição de educação superior;

§ 2o A forma de composição, a duração do mandato de seus membros, a dinâmica de funcionamento e a especificação de atribuições da CPA deverão ser objeto de regulamentação própria, a ser aprovada pelo órgão colegiado máximo de cada instituição de educação superior, observando-se as seguintes diretrizes:

I - necessária participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica (docente, discente e técnico-administrativo) e de representantes da sociedade civil organizada, ficando vedada à existência de maioria absoluta por parte de qualquer um dos segmentos representados;

II - ampla divulgação de sua composição e de todas as suas atividades.

Art. 8o As atividades de avaliação serão realizadas devendo contemplar a análise global e integrada do conjunto de dimensões, estruturas, relações, compromisso social, atividades, finalidades e responsabilidades sociais da instituição de educação superior.

SEÇÃO I

DA AVALIAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

Art. 9o A avaliação das instituições de educação superior terá por objetivo identificar o perfil e o significado da atuação destas instituições, pautando-se pelos princípios do respeito à identidade e à diversidade das instituições, bem como pela realização de auto-avaliação e de avaliação externa.

Art. 10. A auto-avaliação constitui uma das etapas do processo avaliativo e será coordenada pela Comissão Própria de Avaliação (CPA).

Art. 11. O INEP, órgão responsável pela operacionalização da avaliação no âmbito do SINAES, disponibilizará, em meio eletrônico, orientações gerais elaboradas a partir de diretrizes estabelecidas pela CONAES, com os requisitos e os procedimentos mínimos para o processo de auto-avaliação, entre os quais incluem-se obrigatoriamente aqueles previstos no Art. 3o da Lei no 10861/2004.

Art. 12. A CONAES, com o apoio técnico do INEP, estabelecerá formas de acompanhamento do processo de auto-avaliação para assegurar a sua realização em prazo compatível com a natureza da instituição, podendo solicitar documentos sobre o desenvolvimento do mesmo e sobre os resultados alcançados.

Art. 13. As avaliações externas in loco das IES serão realizadas por Comissões Externas de Avaliação Institucional designadas pelo INEP, devendo ocorrer após o processo de auto-avaliação.

§ 1o O prazo para a apresentação dos resultados do processo de auto-avaliação será de até dois anos, a contar de 1o setembro de 2004.

§ 2o A primeira avaliação externa in loco das IES, no âmbito do SINAES, ocorrerá no prazo máximo de dois anos, de acordo com cronograma a ser estabelecido pela CONAES.

§ 3o As avaliações externas in loco subseqüentes deverão ser realizadas segundo cronograma próprio a ser estabelecido pela CONAES,

em sintonia com as demandas do processo de regulação.

§ 4o A avaliação externa in loco das IES será realizada por comissões externas de avaliação institucional, constituídas por membros cadastrados e capacitados pelo INEP.

Art 14. A avaliação institucional será o referencial básico para o processo de credenciamento e credenciamento das instituições, com os prazos de validade estabelecidos pelos órgãos de regulação do Ministério da Educação.

Parágrafo único. No caso de credenciamento ou credenciamento de Universidades, deve-se considerar a produção intelectual institucionalizada nos termos da resolução CES No 2, de 07 de abril de 1998.

Art. 15. As Comissões Externas de Avaliação das Instituições examinarão as seguintes informações e documentos:

I - O Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI);

II - relatórios parciais e finais do processo de auto-avaliação, produzidos pela IES segundo as orientações gerais disponibilizadas pelo INEP;

III - dados gerais e específicos da IES constantes do Censo da Educação Superior e do Cadastro de Instituições de Educação Superior;

IV - dados sobre o desempenho dos estudantes da IES no ENADE, disponíveis no momento da avaliação;

V - relatórios de avaliação dos cursos de graduação da IES produzidos pelas Comissões Externas de Avaliação de Curso, disponíveis no momento da avaliação;

V - dados do Questionário Socioeconômico dos estudantes, coletados na aplicação do ENADE;

VI - relatório da Comissão de Acompanhamento do Protocolo de Compromisso, quando for o caso;

VII - relatórios e conceitos da CAPES para os cursos de Pós-Graduação da IES, quando houver;

VIII - documentos sobre o credenciamento e o último credenciamento da IES;

IX - outros documentos julgados pertinentes.

Art. 16. O instrumento de avaliação externa permitirá o registro de análises quantitativas e qualitativas por parte dos avaliadores, provendo sustentação aos conceitos atribuídos.

Art. 17. As avaliações de instituições para efeito de ingresso no sistema federal de ensino superior, serão da competência da Secretaria de Educação Superior (SESu) e da Secretaria de Educação Média e Tecnológica (SEMTEC), devendo ser realizadas segundo diretrizes estabelecidas pela CONAES, a partir de propostas apresentadas pela SESu e pela SEMTEC.

SEÇÃO II

DA AVALIAÇÃO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

Art. 18. A avaliação dos cursos de graduação será realizada por Comissões Externas de Avaliação de Cursos, designadas pelo INEP, constituídas por especialistas em suas respectivas áreas do conhecimento, cadastrados e capacitados pelo INEP.

Art. 19. Os instrumentos de avaliação dos cursos de graduação terão seus conteúdos definidos com o apoio de Comissões Assessoras de Área, designadas pelo INEP.

Art. 20. As Comissões Externas de Avaliação de Cursos terão acesso antecipado aos dados, fornecidos em formulário eletrônico pela IES, e considerarão também os seguintes aspectos:

I - o perfil do corpo docente;

II - as condições das instalações físicas;

III - a organização didático-pedagógica;

IV - o desempenho dos estudantes da IES no ENADE;

V - os dados do questionário socioeconômico preenchido pelos estudantes, disponíveis no momento da avaliação;

VI - os dados atualizados do Censo da Educação Superior e do Cadastro Geral das Instituições e Cursos; e

VII - outros considerados pertinentes pela CONAES.

Art. 21. A periodicidade das avaliações dos cursos de graduação será definida em função das exigências legais para reconhecimento e renovação de reconhecimento, contemplando as modalidades presencial e a distância.

Art. 22. As avaliações para fins de autorização de cursos de graduação serão de competência da Secretaria de Educação Superior (SESu) e da Secretaria de Educação Média e Tecnológica (SEMTEC), devendo ser realizadas segundo diretrizes estabelecidas pela CONAES, a partir de propostas apresentadas pela SESu e pela SEMTEC.

SEÇÃO III

DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS ESTUDANTES

Art. 23. A avaliação do desempenho dos estudantes, que integra o sistema de avaliação de cursos e instituições, tem por objetivo acompanhar o processo de aprendizagem e o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares do respectivo curso de graduação, suas habilidades para ajustamento às exigências decorrentes da evolução do conhecimento e suas competências para compreender temas ligados à realidade brasileira e mundial e a outras áreas do conhecimento.

Art. 24. A Avaliação do Desempenho dos Estudantes será realizada pelo INEP, sob a orientação da CONAES, mediante a aplicação do Exame Nacional do Desempenho dos Estudantes - ENADE.

Parágrafo único. O ENADE será desenvolvido com o apoio técnico das Comissões Assessoras de Área.

Art. 25. O ENADE será aplicado periodicamente, admitida a utilização de procedimentos amostrais aos estudantes do final do primeiro e do último ano dos cursos de graduação, que serão selecionados, a cada ano, para participarem do exame.

Parágrafo único. Caberá ao INEP definir os critérios e procedimentos técnicos para a aplicação do Exame.

Art. 26. Anualmente o Ministro do Estado da Educação, com base em proposta da CONAES, definirá as áreas e cursos que participarão do ENADE, conforme previsto no Art. 5º da Lei nº 10861/2004.

Art. 27. Será de responsabilidade do Dirigente da instituição de educação superior a inscrição, junto ao INEP, de todos os estudantes habilitados a participarem do ENADE.

Art. 28. O ENADE é componente curricular obrigatório dos cursos de graduação, sendo o registro de participação condição indispensável para a emissão do histórico escolar, independentemente do estudante ter sido selecionado ou não na amostragem.

§ 1º O estudante que não for selecionado no processo de amostragem terá como registro no histórico escolar os seguintes dizeres:

“dispensado do ENADE pelo MEC nos termos do art. 5º da Lei nº 10861/2004”.

§ 2º O estudante que participou do ENADE terá como registro no histórico escolar a data em que realizou o Exame.

Art. 29. Quando da utilização de procedimentos amostrais, só serão considerados, para fins de avaliação no âmbito do SINAES, os resultados de desempenho no ENADE dos estudantes que fizerem parte do conjunto selecionado na amostragem do INEP.

§1º Os resultados do ENADE serão expressos numa escala de cinco níveis e divulgados aos estudantes que integraram as amostras selecionadas em cada curso, às IES participantes, aos órgãos de regulação e à sociedade em geral, passando a integrar o conjunto das dimensões avaliadas quando da avaliação dos cursos de graduação e dos processos de auto-avaliação.

§ 2º A divulgação dos resultados individuais aos estudantes será feita mediante documento específico, assegurado o sigilo nos termos do § 9º do Art. 6º da Lei nº 10.861, de 2004.

Art. 30. O INEP aplicará anualmente aos cursos selecionados a participar do ENADE os seguintes instrumentos:

I - aos alunos, questionário sócio-econômico para compor o perfil dos estudantes do primeiro e do último ano do curso;

II - aos coordenadores, questionário objetivando reunir informações que contribuam para a definição do perfil do curso.

Parágrafo único. Os questionários referidos neste artigo, integrantes do sistema de avaliação, deverão estar articulados com as diretrizes definidas pela CONAES.

CAPÍTULO IV DOS PROCEDIMENTOS COMUNS DA AVALIAÇÃO

Art. 31. Os processos avaliativos do SINAES, além do previsto no Art. 1º desta Portaria, subsidiarão o processo de credenciamento e renovação de credenciamento de instituições, e a autorização, o reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de graduação.

Art. 32. A avaliação externa das instituições e cursos de graduação resultará na atribuição de conceitos a cada uma e ao conjunto das dimensões avaliadas, numa escala de cinco níveis, sendo os níveis 4 e 5 indicativos de pontos fortes, os níveis 1 e 2 indicativos de pontos fracos e o nível 3 indicativo do mínimo aceitável para os processos de autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento de cursos e de credenciamento e re-credenciamento de instituições.

Art. 33. O INEP dará conhecimento prévio as IES do resultado dos relatórios de avaliação antes de encaminhá-los a CONAES para parecer conclusivo.

§ 1º A IES terá o prazo de 15 (quinze) dias para encaminhar ao INEP pedido de revisão de conceito devidamente circunstanciado.

§ 2º O processo de revisão de conceito apreciado pelo INEP, qualquer que seja o seu resultado final, fará parte da documentação a ser encaminhada a CONAES, devendo ser considerado em seu parecer conclusivo.

Art. 34. Os pareceres conclusivos da CONAES serão divulgados publicamente para conhecimento das próprias IES avaliadas e da sociedade e encaminhados aos órgãos de regulação do Ministério da Educação.

Art. 35. A CONAES em seus pareceres informará, quando for o caso, sobre a necessidade de celebração do protocolo de compromisso, previsto no art. 10º da Lei no 10.861 de 2004, indicando os aspectos que devem merecer atenção especial das partes.

§ 1º O prazo do protocolo de compromisso será proposto pela CONAES e seu cumprimento será acompanhado por meio de visitas periódicas de avaliadores externos indicados pelo INEP.

§ 2º Os custos de todas as etapas de acompanhamento do protocolo de compromisso serão de responsabilidade das respectivas mantenedoras.

§ 3º O protocolo de compromisso ensejará a instituição de uma comissão de acompanhamento que deverá ser composta, necessariamente, pelo dirigente máximo da IES e pelo coordenador da CPA da instituição, com seus demais membros sendo definidos de acordo com a necessidade que originou a formulação do protocolo, em comum acordo entre o MEC e a IES.

Art. 36. O descumprimento do protocolo de compromisso importará na aplicação das medidas previstas no Art. 10 da lei 10.861 de 2004.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 37. Os responsáveis pela prestação de informações falsas ou pelo preenchimento de formulários e relatórios de avaliação que impliquem omissão ou distorção de dados a serem fornecidos ao SINAES responderão civil, penal e administrativamente por essas condutas.

Art. 38. Os casos omissos serão resolvidos pelo Ministro da Educação.

Art. 39. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

TARSO GENRO

